



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

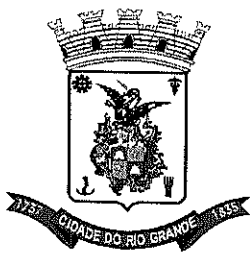
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 473/2015/SMCAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E JOÃO LUIZ BRANCO GALLOTTI, SAMYRA HELENA SIMI CHALLITA GALLOTTI, CLAUDIA TEREZINHA BANCO GALLOTTI, MARIA IVONE BRANCO GALLOTTI PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2015.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, Srº Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, denominado **LOCATÁRIO**, e **JOÃO LUIZ BRANCO GALLOTTI** CPF: 546.429.650-68, **SAMYRA HELENA SIMI CHALLITA GALLOTTI** CPF: 161.163.408-30, **CLAUDIA TEREZINHA BANCO GALLOTTI**, CPF: 591.429.440-15, neste ato representados pela senhora **MARIA IVONE BRANCO GALLOTTI** CPF: 596.887.420-15 residente e domiciliada no Município de Rio Grande/RS na Rua Padre Vieira nº 623, Bairro: junção neste ato representada pela corretora **NATHALIA MONTEIRO CARNEIRO** Creci: 42120 residente no Município de Rio Grande/RS na Rua Francisco Marques nº 361, centro, doravante denominada **LOCADOR**, para locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Padre Vieira, nº 629, Município de Rio Grande/RS, sob o Registro nº 57.406 do Cartório de Registro de Imóveis, destinado a instalação do Abrigo Reintegração.

Parágrafo Único: O imóvel descrito nesta Cláusula deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, sendo entregue no momento de sua assinatura um laudo de Vistoria do imóvel, o qual deverá ser realizado pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BENFEITORIAS: O **LOCADOR**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, deverá se manifestar em 24(vinte e quatro) horas a respeito das benfeitorias necessárias a serem realizadas para a manutenção do imóvel, não havendo sua manifestação, fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazê-las, sendo as mesmas indenizáveis independentemente da autorização.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

Parágrafo primeiro. As benfeitorias úteis para serem realizadas dependem de autorização do LOCADOR, e são passíveis de indenização.

Parágrafo segundo. As benfeitorias voluptuárias, para serem realizadas dependem de autorização do LOCADOR e poderão integrar o imóvel, desde que indenizadas, ou serem retiradas pelo LOCATÁRIO, quando não afetarem a estrutura e a substância do imóvel

Parágrafo terceiro. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, ao termino do contrato, sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor mensal do aluguel do imóvel é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, a ser pago diretamente ao LOCADOR até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome de **NATHALIA MONTEIRO CARNEIRO, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG 0497, C/C 30926-7**

Parágrafo segundo. O valor do aluguel será reajustado anualmente pela URM (Unidade de Referência do Município). Conforme prazo avençado, tendo o reajuste do índice conforme alteração vigente.

Parágrafo terceiro. Não sendo a data do vencimento dia útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto. No caso de atraso no pagamento do valor do aluguel, o mesmo será acrescido multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato e correção monetária com base no IGPM e juros de mora de 1% ao mês até da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA -DOS TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS : Caberá ao LOCATÁRIO o pagamento de água, esgoto, luz e telefone, bem como as despesas ordinárias de condomínio, se existirem.

CLÁUSULA QUINTA -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, tendo como prazo máximo de duração 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA -DO RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12- SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

12.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.02.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.02.08.243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES
12.02.08.243.0258 REDE SUAS –ALTA COMPLEXIDADE
12.02.08.243.0258.2501- MANUTENÇÃO DO ABRIGO RESIDENCIAL REINTEGRAÇÃO
3.39.0.36.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Código reduzido: 2491

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O LOCADOR obriga-se à:

- I. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;
- II. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V. Fornecer ao locatário descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes e bens integrantes;
- VI. Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- VII. Pagar as taxas de administração imobiliária, **se houver**, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- VIII. Exibir ao locatário os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas em contrato;
- IX. Pagar as despesas relativas ao imóvel.
- X. Realizar os reparos e despesas necessárias para que o imóvel fique em condições de uso pelo locatário, desde que o mesmo não tenha dado causa a estes reparos.
- XI. Efetuar o pagamento do IPTU, conforme Art. 34 do Código Tributário Nacional – CTN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO – O LOCATÁRIO obriga-se à:

- I. Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado.
- II. Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu , no prazo de frequência do contrato;
- III. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- IV. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
- VI. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

- VII. Entregar ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, se existirem, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
- VIII. Pagar as despesas de telefone, luz, água, esgoto e taxas;
- IX. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros;¹
- X. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existirem;
- XI. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, se existirem.

CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO: A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato dará para ambas as partes (LOCADOR e o LOCATÁRIO) o direito de rescindi-lo, se assim o desejar.

Parágrafo primeiro. O LOCADOR e o LOCATÁRIO poderão rescindir o presente contrato desde que notifique a outra parte no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo. Não havendo prorrogação, o presente contrato será rescindido, em sendo este o interesse do LOCATÁRIO, não podendo o mesmo escusar-se ao pagamento de quaisquer diferenças de aluguel, taxas, ou outro ônus a que estiver obrigado nos termos da lei e do presente instrumento.

Parágrafo terceiro. Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habitabilidade em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, apresentado pelo LOCADOR no momento da assinatura deste termo, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de uso normal, mediante quitação do LOCADOR.

Parágrafo quarto. Dar-se-á igualmente a rescisão, sem quaisquer prejuízos para ambas as partes, no caso de sinistro que impossibilite a ocupação e utilização do prédio locado, desde que a responsabilidade do sinistro não seja do locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Aplicam-se no que couber, as penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O imóvel deverá estar desocupado e pronto para o Município ocupá-lo na data apazada na cláusula quinta parágrafo único.

Parágrafo Único: O imóvel objeto da presente locação deve estar livre de quaisquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo LOCATÁRIO.

¹ Desde que a atividade desempenhada pelo Município não reste prejudicada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel nas condições determinadas no termo de vistoria e obriga-se a manter o imóvel locado sempre limpo e restituí-lo, finda a locação, de acordo com o termo de vistoria, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos tendentes à conservação do imóvel, das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante no **Protocolo Digital nº 27109/2015** regendo-se pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e legislação pertinente e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 24, X, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições do edital, pelos termos da proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas expressas neste termo de contrato.

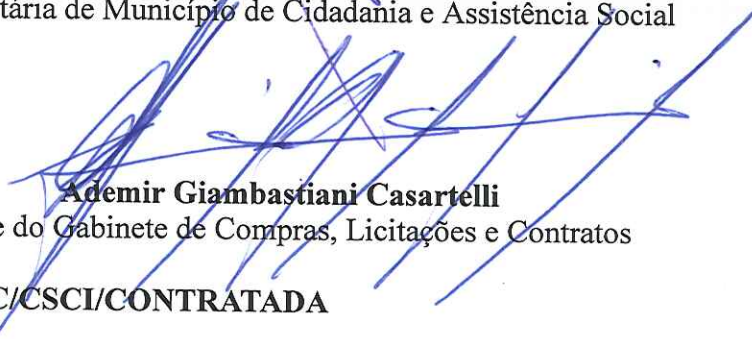
E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 14 de outubro de 2015




Nathalia Monteiro Carneiro
Locador


Maria Cristina Juliano
Secretária de Município de Cidadania e Assistência Social


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.:SMF/SMCAS/GCLC/CSCI/CONTRATADA

PROCURAÇÕES

1º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

PROCURAÇÃO que fazem João Luiz Branco Gallotti, Claudia Terezinha Branco Gallotti e Tereza Nilza Branco Gallotti, SAIBAM quantos virem este instrumento público de mandato que, aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, neste Primeiro Tabelionato de Notas, compareceram, com outorgantes, 1) - **JOÃO LUIZ BRANCO GALLOTTI**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº1021117336, inscrita no CIO nº546.429.650-68, e sua esposa **SAMYRA HELENA SIMI CHALLITA GALLOTTI**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº28098543-5, SSP-II SP, inscrita no CIO nº161.163.408-30, casados pelo regime da separação total de bens na vigência da lei nº6515-77, ambos residentes e domiciliados na Rua Padre Vieira nº629, bairro Junção, nesta cidade; 2) - **CLAUDIA TEREZINHA BRANCO GALLOTTI**, brasileira, bibliotecária, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº4034831513, SSP-II RS, inscrita no CIO nº591.429.440-15, residente e domiciliada na Rua Padre Vieira nº629, bairro Vila Junção, nesta cidade; e 3) - **TEREZA NILZA BRANCO GALLOTTI**, brasileira, do lar, maior, portadora da carteira de identidade nº1058007165, SSP-RS, inscrita no CIO nº009.227.800-05, residente e domiciliada na Rua Padre Vieira nº629, bairro Junção, nesta cidade; reconhecidos como os próprios por mim, de cuja identidade e capacidade dou fé. E pelos outorgantes, foi dito que nomeiam e constituem sua bastante, procuradora, **MARIA IVONE BRANCO GALLOTTI**, brasileira, professora, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº1039284284, SSP-RS, inscrita no CIO nº596.887.420-15, residente e domiciliada na Rua Padre Vieira nº629, bairro Junção, nesta cidade; a quem conferem amplos e gerais poderes para o **foro em geral**, com **clausula ad iudicia e extra**, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor e promover ações, defendê-los nas que lhe forem propostas; representá-los em quaisquer ações em que os mesmos forem autores, réus, assistentes ou oponentes; propor e promover quaisquer medidas preliminares, asseguratórias de seus direitos e interesses, para o que conferem amplos poderes para o foro e mais os especiais para transigir, confessar, reconhecer, desistir, firmar compromissos, receber intimações, inclusive assinar escritura de inventário e partilha amigável conforme a lei 11.441/07, passar recibos, retificar e ratificar, assinar guias, requerimentos, declarações, descrever e caracterizar o imóvel, dando áreas, dimensões, confrontações, forma de aquisição, alienar e adquirir, qualquer imóvel, inclusive assinar escritura de cessão de direitos hereditários, assinar escrituras de qualquer natureza, de compra e venda, definitivas ou de promessa de compra e venda, firmar e rescindir contratos por instrumento público ou particular, referenciado no inventário de "Jurandyr Zanini Gallotti"; fazer a transação **para sempre bem**.

RIO GRANDE DE JANEIRO DE 2009

JOÃO LUÍZ BRANCO GALLOTTI

SAMYRA HELENA SIMI CHALLITA GALLOTTI

CLAUDIA TEREZINHA BRANCO GALLOTTI

PREZANILZA BRANCO GALLOTTI

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

GIL HERMAN AND ALFRIZEN

Learning Substrings

Enclosures: DS 32 90

43

437 91 08 400 9 1000



LINDALVO ALBERTO MONTEIRO JR.
Rua: Francisco Marques, 361 – CEP: 96200-150
Rio Grande – RS
Fone/Fax: (053) 3231-3800

PROCURAÇÃO PARA LOCAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA IVONE BRANCO GALLOTTI, brasileira, solteira, professora, portador da cédula de identidade RG nº **1039284284**, inscrito no CPF sob o nº **596.887.420-15**, residente e domiciliado a rua Padre Vieira, 623 . Rio Grande- RS.

OUTORGADO: LINDALVO ALBERTO MONTEIRO JR., brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob nº **9723**, portador da cédula de identidade RG nº **1007581836**, inscrito no CPF sob nº **066.746.580-49**, domiciliado à rua Luiz Loréa, nº 263, nesta cidade e ou **RENATA MONTEIRO PAES DE CARVALHO**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora da cédula de identidade RG nº **4054804812**, inscrita no sob CPF nº **794.215.200-68**, inscrita no CRECI sob o nº **18159**, residente e domiciliada à rua Maestro Piragine, 134-Cassino-Rio Grande /RS e/ou **NATHALIA MONTEIRO CARNEIRO**, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora da cédula de identidade RG nº **6076253639**, inscrita no sob CPF nº **021.727.720-97**, inscrita no CRECI sob o nº **42120**, residente e domiciliada à rua Francisco Marques, 361-Centro-Rio Grande /RS.

PODERES:

Com amplos poderes para administrar o imóvel de sua propriedade, sito à Rua Padre Vieira, 629 . nesta cidade e devidamente cadastrados e registrados, locando-os, ajustando os preços de aluguéis, reajustando-os, recebendo-os, representa-la em assembleias e reuniões de condomínios, recibos de chaves e distrato. O(A) outorgante pagará ao outorgado pagar a comissão de 70% (setenta por cento) relativo a taxa contratual sobre o valor do primeiro aluguel que será cobrado juntamente com a taxa de administração de 10 % (dez por cento) sobre o locativo mensal, além de representá-lo nas ações judiciais.

Rio Grande, RS, 08 de junho de 2015.

MARIA IVONE BRANCO GALLOTTI

TERMO DE VISTORIA

O imóvel (ou bem), objeto deste contrato, foi entregue nesta data a(o) LOCATÁRIO, nas seguintes condições abaixo após vistoria do administrador e do(a) LOCATÁRIO(A) e assim deve ser devolvido, findo ou rescindido o Contrato de Locação feito entre as partes, em data de 24/10/2015 pelo período de 24/10/2015 à 24/10/2016

Fica acordado que, se houver benfeitorias, que necessárias, úteis ou voluptuárias, elas se incorporarão ao imóvel, independente de indenizações ou ressarcimento de qualquer espécie e somente poderão ser executadas com autorização, por escrito, do (a) LOCADOR(A). As benfeitorias voluptuárias poderão ser retiradas, desde que isto não afete o imóvel.

IMÓVEL END.: Padre Vieira, 629.

INQUILINO(A): Município Do Rio Grande

PROPRIETÁRIO: João Luiz Branco Galloti, Samyra Helena Simi Challita Galloti, Claudia Terezinha Banco Galloti, Maria Ivone Branco Galloti.

PÁTIO FRENTE : Todo murado e metade c/ de grade ferro inteira em ótimo estado c/ portão de ferro c/ fechadura c/ trinco danificado e 01 cadeado grande s/ chave.

PORTÕES: De grades de ferro c/ pintura boa na cor branca, c/ 02 trincos funcionando.

PISO: Com grama e cerâmica em bom estado.

ACESSÓRIOS: 01 banco de alvenaria inteiro, 01 floreira de alvenaria inteira.

AREA COBERTA:

PAREDES: De alvenaria com pintura nova sendo que nas partes de cima c/ grades de ferro c/ portão de ferro de correr inteiro e funcionando c/ cadeado c/ chave funcionando.

PISO: De cerâmica em bom estado.

TETO: De alvenaria c/ ponto de luz c/ suporte de alumínio.

GARAGEM:

PORTÃO: De madeira c/ pintura nova na cor branca (externa) e c/ pintura envernizada (interna), tipo de correr, c/ porta c/ fechadura s/ espelho c/ chave s/ puxador na parte de fora e 04 vidros lisos inteiros na parte de cima.

PAREDES: toda revestida de cerâmica, faltando 04 lajotas e alguns furos c/ bucha e 02 ganchos pequenos, c/ roda teto faltando em uma parte, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo que 01 espelho solto.

PISO: De cerâmica em bom estado apresentando rachaduras, faltando alguns pedaços e desgastes do tempo.

TETO: De alvenaria c/ pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ 02 ponto de luz c/ lâmpada c/ bojo de vidro inteiro.



JANELA: De alumínio de correr c/ 04 vidros canelados inteiros c/ grade inteira.

PEÇA (CLOSED):

PAREDES: De alvenaria c/ pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo 01 s/ espelho c/ buraco exposto

PISO: De parque em bom estado c/ arranhões e desgaste do tempo.

TETO: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ detalhes em gesso, c/ suporte de alumínio s/ bojo c/ lâmpada.

PORTA: De madeira envernizada, c/ fechadura c/ maçaneta, s/ chave funcionando.

JANELA: De madeira em ótimo estado envernizada, de correr c/ 02 vidros lisos inteiros, persiana funcionando, tirante funcionando, c/ grades inteiras em ótimo estado.

CORREDOR:

PAREDES: De alvenaria c/ pintura nova na cor palha semi brilho da Coral , c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo 01 s/ espelho, c/ 02 luminárias na cor bronze c/ lâmpadas c/ bojo de flor de vidro em cada um inteiros.

PISO: De parque em bom estado apresentando manchas, arranhões e desgaste do tempo,

TETO: De alvenaria c/ pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral c/ 01 pontos de luz c/ plafon de alumínio c/ lâmpada , c/ detalhe no meio em gesso.

PORTA: De madeira envernizada c/ pequenos arranhões e pequeno amasso, c/ fechadura c/ maçaneta, s/ chave funcionando.

QUARTO 01 SUITE:

PORTA: De madeira envernizada em bom estado c/ pequenos arranhões na parte de baixo, c/ fechadura c/ 01 chave funcionando.

PAREDES: De alvenaria c/ pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo 02 c/ espelho solto e suporte p/ luminária s/ lâmpada de plástico.

PISO: De parque em bom estado apresentando grandes arranhões e desgaste do tempo sendo que nos cantos faltando pedaços e partes corroídas.

TETO: De alvenaria c/ pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral c/ 01 pontos de luz c/ plafon de alumínio c/ lâmpada c/ bojo de vidro canelado inteiro , c/ detalhe no meio em gesso.

JANELA: De madeira de correr envernizada, c/ 02 vidros lisos inteiros, c/ persiana funcionando, c/ tirante funcionado c/ grades inteiras.

BANHEIRO (SUITE):

PAREDES: De alvenaria toda revestida de azulejos sendo que alguns apresentando rachaduras e faltando pedaços e 03 furos c/ bucha c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho.

PORTA: De madeira envernizada em bom estado apresentando arranhões e desgaste do tempo, c/fechadura c/chave.

JANELA: Tipo basculante de alumínio, c/2 vidros pequenos inteiros c/trava de segurança c/ defeito.

TETO: De alvenaria c/ pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral c/ 01 pontos de luz c/ plafon de alumínio c/ lâmpada c/ bojo de vidro canelado inteiro.

PISO: De cerâmica em bom estado c/ 01 rachadura e ralo de plástico inteiro.



ACESSÓRIOS: 01 vaso sanitário de louça novo, pia de louça na cor rosa, armário embutido c/ espelho médio inteiro em ótimo estado c/ 01 suporte de lâmpada fluorescente c/ lâmpada acima, c/ 01 saboneteira de louça, porta papel de louça, 02 porta toalhas de louça, descarga hidra funcionando.

BANHEIRO (LAVABO):

PAREDES: De alvenaria toda revestida de azulejos c/ alguns furos c/ bucha c/03 pontos emassados e um tampo de descarga redondo s/ uso, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho.

PORTA: De madeira envernizada em bom estado c/ pequenos arranhões, manchas e descascando, c/fechadura c/chave funcionando.

TETO: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ detalhes em gesso, c/01 ponto de luz c/ plafon s/ bojo, c/ lâmpada.

PISO: De cerâmica em ótimo estado.

ACESSÓRIOS: pia de louça, torneira c/ 02 reg. cromada funcionando , armário em perfeito estado, 02 porta toalhas de louça, 01 armário aéreo embutido c/ 03 portas c/ espelho inteiros em cada, 02 suporte de alumínio s/ lâmpada.

BANHEIRO :

PAREDES: De alvenaria toda revestida de azulejos sendo que alguns c/ pequenos rachaduras c/ 02 gancho e todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo 01 s/ espelho.

PORTA: De madeira envernizada em bom estado sendo que na parte de baixo arranhado e próximo ao marco c/ grandes rachaduras, c/fechadura c/chave funcionando.

JANELA: Tipo correr de alumínio, c/4 vidros inteiros c/trava de segurança funcionando.

TETO: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ detalhes em gesso, c/01 ponto de luz c/ calha c/ 02 lâmpadas.

PISO: De cerâmica em ótimo estado.

ACESSÓRIOS: 01 vaso sanitário de louça c/tampa plástica, 01 banheira em perfeito estado inteira toda revestida de mármore e lajota nas partes de baixo c/02 registro cromados, 01 balcão de madeira envernizada c/03 portas sendo 01 c/ dobradiças solta e 03 gaveta sendo 01 s/ puxador c/ pia de mármore c/ cuba de louça c/ grande rachadura c/ torneira c/ 02 registro de louça, 02 saboneteiras, porta papel de louça, descarga hidra funcionando, Box de acrílico c/ 05 folhas sendo 01 rachada, 01 porta toalha cromado mas apresentando desgaste, 01 aquecedor GERALTHERM branco mas c/ manchas de uso funcionando.

SALA JANTAR:

PORTA: De madeira envernizada c/ 36 vidros decorados inteiros, c/fechadura funcionando.

PAREDES: De alvenaria c/ pintura nova na cor palha semi brilho da Coral , c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo 01 c/ espelho danificado e 01 c/ buraco exposto.

TETO: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ detalhes em gesso, c/01 ponto de luz c/ fio exposto c/ lâmpada.

PISO: De parque em bom estado c/ arranhões, manchas e desgaste do tempo.

JANELA: De madeira de correr em ótimo estado c/ 04 vidros lisos grandes inteiros e 04 pequenos lisos inteiros c/ grade de ferro inteira na parte de fora.



SALA ESTAR:

PORTA: De madeira envernizada sendo que a parte de baixo faltando pedaço c/ 02 duas janelas dos lados c/ cortina vermelha em cada em ótimo estado c/ trinque c/ 01 vidro liso inteiro em cada, c/ 02 fechadura sendo 01 c/ espelho solto c/ chave funcionando.

PAREDES: De alvenaria c/ pintura nova na cor palha semi brilho da Coral, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo 01 c/ espelho danificado e 01 c/ espelho solto.

TETO: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ detalhes em gesso, c/01 ponto de luz c/ fio exposto c/ bucal de louça.

PISO: Flutuante prime Ipe real novo sendo que próximo a porta da frente c/piso de mármore.

JANELA: De madeira de correr em ótimo estado c/ 04 vidros lisos grandes inteiros sendo 01 trincado e 04 pequenos lisos inteiros c/ grade de ferro inteira na parte de fora.

QUARTO 02:

PORTA: De madeira envernizada em bom estado, c/ fechadura c/ 02 chaves funcionando c/ marco de madeira na parte de baixo danificado.

PAREDES: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho.

PISO: Flutuante prime Ipe real novo.

TETO: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ detalhes de gesso, c/ 01 ponto de luz c/ plafon s/ bojo.

JANELA: De madeira de correr envernizada, c/ 02 vidros lisos inteiros, c/ persiana funcionando e tirante funcionando, c/ grades em ótimo estado.

COZINHA:

PORTA 01: De madeira envernizada em bom estado, c/ fechadura funcionando.

PORTA 02: De madeira envernizada em bom estado c/ 04 vidros lisos inteiros, c/ fechadura c/ chave funcionando e grade ferro inteira.

PAREDES: Toda revestida de azulejos em ótimo estado c/ vários furos bucha, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo que 02 s/ espelho c/ fio exposto,

PISO: De cerâmica em ótimo estado apresentando rachaduras, faltando alguns pedacinhos desgaste do tempo.

TETO: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ calha em formato de Z inteira c/ lâmpada funcionando.

JANELA: De correr de alumínio, c/ 04 vidros canelados inteiros, c/ trava de segurança funcionando.

QUARTO 03:

PORTA: De madeira envernizada em bom estado c/ manchas na parte de baixo, c/ fechadura c/ 02 chaves funcionando.

PAREDES: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo 01 s/ espelho.

PISO: De parque em bom estado apresentando manchas e desgaste do tempo.

TETO: De alvenaria c/pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ detalhes de gesso, c/ 01 ponto de luz plafon de alumínio c/ bucal de louça.

JANELA: De madeira de correr envernizada, c/ 02 vidros lisos inteiros, c/ persiana funcionando e tirante funcionando, c/ grades na parte de fora em ótimo estado.



ACESSÓRIOS: 01 guarda roupa de madeira envernizado em perfeito estado c/ 08 portas de correr inteiras c/ 04 gavetas internas inteiras, 08 prateleiras internas inteiras c/ 01 espelho inteiro na parte de fora.

AREA:

PAREDES: De alvenaria na cor branco c/ pintura boa c/ 10 tijolos de vidros inteiros.

PISO: De cerâmica em bom estado apresentando manchas e desgaste do tempo.

TETO: De alvenaria de telha.

BANHEIRO :

PORTA: De madeira na cor marrom bom estado c/ dobradiça solta c/ marco podre e faltando pedaço, c/ fechadura s/chave c/ trinco .

PAREDES: De alvenaria revestida de azulejos c/ vários furos c/ bucha e pequenas rachaduras, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo 01 s/ espelho.

PISO: De cerâmica em bom estado.

TETO: De alvenaria de telha.

JANELA: De alumínio c/ 03 vidros pequenos inteiros, c/ trava de segurança c/ defeito.

ACESSÓRIOS: vaso de louça c/ tampo, torneira , descarga funcionando, 02 porta toalhas, 01 tanque de louça inteiro em ótimo estado, 01 espelho inteiro antigo,

LAVANDERIA:

PAREDES: De alvenaria c/ pintura na cor branco descascando e c/ 12 tijolos vidros inteiros e outra metade c/ telhas, c/ 01 chave de luz c/ espelho, c/ 02 tomadas c/ espelho, 01 chave de luz s/ espelho.

PISO: De cerâmica em bom estado

TETO: De alvenaria c/ telha.

ACESSÓRIOS: 01 Tanque de fibra em ótimo estado c/ 01 parte c/ puxador c/ 02 torneira funcionando.

PÁTIO: Piso de cerâmica em ótimo estado e metade de grama c/ ralos, 01 tanque de alvenaria c/ torneira de plástico c/ 02 portões de ferro nos corredores sendo um de cada lado. .

VIVEIRO: De alvenaria inteiro.

CANIL: De alvenaria metade de tijolos e outra metade de grade ferro e portão de ferro.

PEÇA FUNDOS:

PORTA: De madeira c/ vigia c/ 04 vidros inteiros sendo 01 trincado, s/ fechadura e danificada e caindo na parte de baixo.

PAREDES: De alvenaria c/ pintura boa sendo 03 na cor branco e 01 na cor amarelo, c/ todas as tomadas e interruptores c/ espelho sendo 01 s/ espelho e 01 ponto de luz c/ fio exposto.

PISO: De lajota em bom estado apresentando manchas e desgaste do tempo.

TETO: De alvenaria c/ pintura nova na cor branco neve White semi brilho da Coral, c/ detalhes de gesso, c/ 01 ponto de luz plafon de alumínio c/ bucal de louça.



JANELA: De alumínio c/ 02 vidros lisos inteiros, c/ trava de segurança emperrada.

CHURRASQUEIRA:

PAREDES: De alvenaria c/ pintura boa na cor branca descascando e c/ manchas c/ 03 pontos de luz c/ todas as tomadas e interruptores c/espelho, 01 parte c/ lajota e 01 torneira.

PISO: De cerâmica em bom estado c/ algumas rachaduras e faltando algumas partes.

TETO: De telha.

ACESSÓRIOS: churrasqueira de alvenaria c/ tijolo à vista em ótimo estado, 01 cuba de alumínio solta.

Rio Grande, 24 de Outubro de 2015.

Namãno Dacur
LOCADOR(A)

LOCATÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Levi Mary Maíel
Vera M. M. Figueira